

LEI Nº 3.762, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 41.364,00 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Func. Programática: 10.301.0006-1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0129)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde – Média/Alta Complexidade

Valor da Suplementação: 18.100,00

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (138)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 305.0000 – Saúde - Gestão do SUS

Valor da Suplementação: 2.400,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (145)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 305.0000 – Saúde - Gestão do SUS

Valor da Suplementação: 3.800,00

Aplicação: 300.0005 – Saúde - PAB

Valor da Suplementação: 3.600,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0156)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0026 – Saúde CAPS I

Valor da Suplementação: 13.464,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0142)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0086 – Saúde Incentivo ao Prog. Academia de Saúde



Valor da Anulação: 5.5000,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0152)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0069 – Saúde Centro de Especialidades Odontológicas CEO

Valor da Anulação: 18.100,00

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0441)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 30.0003 – Saúde – Média/Alta Complexidade

Valor da Anulação: 4.964,00

Func. Programática: 10.304.0006-2.023 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0179)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0007 – Saúde VISA (Vigilância Sanitária)

Valor da Anulação: 4.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0181)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0007 – Saúde VISA (Vigilância Sanitária)

Valor da Anulação: 5.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (0199)

Fonte de Recursos: 05 – Tesouro

Aplicação: 300.0015 – Saúde – Vigilância Epidemiológica

Valor da Anulação: 3.800,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, 12 de setembro de 2018.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração

